



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46 /2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia -UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 18 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto do Curso de **Licenciatura Plena em Ciências Sociais - Programa de Formação Inicial de Professores – para atuação no Ensino Fundamental e Médio**, em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º. O Programa tem as seguintes características:

- Localização: *Campus* de Jequié;
- Carga horária: 2.825 (duas mil oitocentas e vinte e cinco) horas;
- Período de duração: 03 (três) anos;
- Turno: Matutino, Vespertino e Noturno;
- Modalidade: Presencial (Modular);
- Regime: Semestral
- Nível: Superior
- Vagas: 50

Art. 3º. O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constituindo-se anexo obrigatório da presente Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE